



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 101/SUIMIS/SEMA/MT

Objeto: Licença de Operação - LO para Estação Rádio Base – ERB, Microcélulas de Telefonia Celular e Equipamentos Afins.

1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:

1.1 Atender o TR nº. 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

2. Documentos Gerais:

2.1 Requerimento padrão modelo SEMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador autenticadas e e-mails ativos do Titular do pedido de licenciamento, Responsável Técnico e Representante Legal;

2.2 Publicação do pedido da licença em periódico local ou regional (original ou fotocópia) e Diário Oficial do Estado, (ambos página inteira);

2.3 Cópia da guia de recolhimento da SEMA devidamente quitada;

2.4 Autorização de perfuração de poço; Cadastro de uso insignificante ou Outorga de uso de água, para captação e diluição, quando couber;

2.5 Mapa impresso (com assinatura do responsável) e meio digital de arquivo *Shape-File* com seus devidos atributos conforme TR 00, contendo o traçado do empreendimento, localizando-o em relação às unidades de conservação, terras indígenas e demais áreas protegidas;

2.6 Cópia do Comprovante de Consulta feita ao IPHAN, quando o empreendimento afetar diretamente bens acautelados pelo IPHAN (IN n. 01/2015);

3. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

3.1 – Apresentar Laudo Técnico Radiométrico contendo tais características das instalações:

3.1.1 Faixa de frequência de transmissão;

3.1.2 Número máximo de canais e potência máxima irradiada das antenas quando o número máximo de canais estiver em operação;

3.1.3 A altura, a inclinação em relação à vertical e o ganho de irradiação das antenas;

3.1.4 A estimativa de densidade máxima de potência irradiada (quando se tem o máximo de canais em operação), bem como os diagramas vertical e horizontal de irradiação da antena gratificados em plantas, contendo a indicação de distâncias e respectivas densidades de potência;

3.1.5 A estimativa de distância mínima da antena, considerando o limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, avaliada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade, de sorte a garantir a saúde da população afetada;

3.1.6 Indicação de medidas de segurança a serem adotadas, de forma a evitar o acesso do público em zonas onde a radiação ponha em risco a saúde humana.

